

**CONVITE nº 006/2007 –  
PROCESSO JBRJ nº 02011.000720/2007-27**

**EDITAL DE CONVITE Nº 006/2006  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 167/2006, de 13 de setembro de 2006, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, consolidada pelo Art.3º da Lei nº 8.883/94, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95, 9.648/98, e Lei nº 9.854/99, e legislações pertinentes, bem como a IN-MARE nº 05/95, de 21.07.95, objetivando: **1** - Instalação de 03 ( três) pontos de rede e execução de duas fusões ópticas no Bromeliário, com fornecimento de 01 Switch 24 portas 10/100RJ45 3 COM modelo 3C16471 ou similar,uma extensão duplex ST X ST, 2 conversores de mídia ST MM 10/100 Mbps,uma caixa de terminação para fibra ótica, fornecimento e fixação de 01 rack de 3 Usx470mm, 100 metros de cabo UTP Cat.5e, 3 tomadas RJ 45 femea Cat. 5e, 3 conectores RJ 45 macho e demais materiais de acabamento. **2** - Instalação de 01 ponto de rede com lançamento de cabo óptico multimodo indoor-outdoor ligando a Prefeitura ao Cactário ( 100 metros) execução de 4 (quatro) fusões ópticas, instalação de 4 ( quatro) pontos com cabo UTP no interior das salas de administração do Cactário, contendo 2 ( dois ) pontos UTP por sala. Fornecimento de 2 conversores de mídia ST MM 10/100 Mbps, 2 (duas ) caixas de terminação para fibra óptica, 2 extensões duplex ST x ST, fornecimento e fixação de um Rack de 3 (três) Us X 470 mm, 100 metros de cabo UTP Cat 5e , 4 ( quatro) tomadas RJ 45 fêmea Cat 5e, 1 duto galvanizado pesado de 2 polegadas, 15 tubos de PVC de ¾, 4 RJ 45 macho e demais materiais de acabamento. **3** – Instalação de infra-estrutura subterrânea e caixas de passagem entre a sala de maquinas servidoras e serviços de Rede ( Informática) ao Solar da Imperatriz e passagem dos cabos de fibra óptica mono modo,fusões, instalação do cabo óptico , identificação e testes de todos os cabos ópticos instalados, com fornecimento de 2 (dois) D.I.O para 12 fibras completo ST, 4 cordões duplex ST x ST, 3 (três) conversores de mídia ST MM 100 Mbps, 2000 metros cabo óptico de 6 fibras indoor-outdoor MM A.S, materiais de fixação, demais materiais de acabamento, 600 Canaflex de 1 ¼ e 30 caixas de passagens subterrâneas de 40 x 40.

**O Prazo para execução dos serviços é de até 30 dias úteis.**

## 01 - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 - A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases habilitação e proposta**, ocorrerá conforme abaixo descrito:

**LOCAL: Rua Pacheco Leão, nº 2040 – Solar da Imperatriz – Horto  
Rio de Janeiro/RJ**

*Data : 11/12/2007*

1.2 - Não  
havendo

*Hora: 10 :30 horas*

expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1.3 - A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital:

O Edital e seus anexos estão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia\_ .04/12/2007 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário abaixo especificados.

Os interessados em retirar o Edital e Anexos diretamente no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4.

**LOCAL:** Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – salas 03 e 08  
Gávea – Rio de Janeiro/RJ

**TEL:** (21) 3874-1230 e (21) 3874-1234

**HORÁRIO:** De segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00 h.

## 02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **1** - Instalação de 03 ( três) pontos de rede e execução de duas fusões ópticas no Bromeliário, com fornecimento de 01 Switch 24 portas 10/100RJ45 3 COM modelo 3C16471 ou similar,uma extensão duplex ST X ST, 2 conversores de mídia ST MM 10/100 Mbps,uma caixa de terminação para fibra ótica, fornecimento e fixação de 01 rack de 3 Usx470mm, 100 metros de cabo UTP Cat.5e, 3 tomadas RJ 45 femea Cat. 5e, 3 conectores RJ 45 macho e demais materiais de acabamento. **2** - Instalação de 01 ponto de rede com lançamento de cabo óptico multimodo indoor-outdoor ligando a Prefeitura ao Cactário ( 100 metros) execução de 4 (quatro) fusões ópticas, instalação de 4 ( quatro) pontos com cabo UTP no interior das salas de administração do Cactário, contendo 2 ( dois ) pontos UTP por sala. Fornecimento de 2 conversores de mídia ST MM 10/100 Mbps, 2 (duas ) caixas de terminação para fibra óptica, 2 extensões duplex ST x ST, fornecimento e fixação de um Rack de 3 (três) Us X 470 mm, 100 metros de cabo UTP Cat 5e , 4 ( quatro) tomadas RJ 45 fêmea Cat 5e, 1 duto galvanizado pesado de 2 polegadas, 15 tubos

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de PVC de 3/4, 4 RJ 45 macho e demais materiais de acabamento. **3 –** Instalação de infra-estrutura subterrânea e caixas de passagem entre a sala de maquinas servidoras e serviços de Rede ( Informática) ao Solar da Imperatriz e passagem dos cabos de fibra óptica mono modo, fusões, instalação do cabo óptico , identificação e testes de todos os cabos ópticos instalados, com fornecimento de 2 (dois) D.I.O para 12 fibras completo ST, 4 cordões duplex ST x ST, 3 (três) conversores de midia ST MM 100 Mbps, 2000 metros cabo óptico de 6 fibras indoor-outdoor MM A.S, materiais de fixação, demais materiais de acabamento, 600 Canaflex de 1 1/4 e 30 caixas de passagens subterrâneas de 40 x 40.

2.2 - A critério do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, resguardado o interesse do Serviço Público, poderão ser efetuados acréscimos que se fizerem necessárias nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - O valor global estimado para os serviços objeto da presente licitação é de R\$ 46.926,50 (Quarenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) de acordo com a estimativa apresentada no Pedido de Compras /Solicitação de Serviços (PCSS) às fls. 01 do **Processo JBRJ nº 02011. 000720/2007-27**.

2.4 – A composição do valor global de referência encontra-se detalhada nos Anexos

### **03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Convite.

3.2 - Em se tratando de pessoa jurídica, obrigatoriamente deverá estar CADASTRADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em consonância com a Instrução Normativa nº 05/MARE de 21.07.95, publicada no DOU de 27.02.96.

3.3 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com o JBRJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público/ ou particular de procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4.1 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

3.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma.

#### **04 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, **dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho**, contendo: o **Envelope nº 01**, a “**Documentação**” comprobatória da sua habilitação e o **Envelope nº 02**, a sua “**Proposta**”. Os envelopes serão entregues fechados /lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome do JBRJ, o número deste Convite, nome completo e o CNPJ da licitante, % a designação “**Documento**” e “**Proposta**”, contendo os seguintes dizeres:

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**  
**CONVITE Nº 006/2007**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

#### **05 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No ato da abertura da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá consulta em terminal “ON LINE”, verificando o cadastramento do licitante junto ao SICAF, e se as respectivas documentações encontram-se em plena vigência, nos termos do subitem 1.3 da IN MARE Nº 05/95 e do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001.

5.1 - O licitante interessado no presente Convite deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

5.1.1 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo **Anexo II**, deste Convite.

5.1.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme **Anexo III**.

5.1.3 – 01 (UM) Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito publico ou privado registrado no CREA.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.4 – Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo IV** do Edital, de que tomou ciência dos locais a serem reformados com a área de Informática do JBRJ, no seguinte telefone: (21) 3874-2530 .

5.1.5 – Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, profissional de nível superior detentor (a) de atestado (s) de responsabilidade técnica pela execução dos serviços de engenharia civil e /ou instalações elétricas.

5.1.6 A empresa deverá apresentar o balanço do último exercício.

5.2 - Os Documentos de Habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do JBRJ, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.2.1 - Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ordem, de acordo com os itens e subitens deste Edital, constando inclusive a sua nomenclatura. Exemplo: Documento 01 - subitem 5.1.1 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação.

5.3 - O envelope contendo a **documentação de habilitação** deverá ser **indevassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 006/2007**  
**(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA)**

5.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que os inabilitaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pela CPL.

## 06 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel personalizado em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, observando as condições do subitem 4.1, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

- a) Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constantes deste Convite;
- b) Preço global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- c) Prazo de entrega dos serviços;
- d) Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) Condições de garantia dos serviços e materiais fornecidos, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, bem como, os prazos para tanto.
- g) Cronograma físico-financeiro para execução das obras.
- h) Forma de pagamento

6.2 - O envelope contendo a **documentação da proposta** deverá ser **indevassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 006/2007**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

## 07- DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento da (s) proposta(s) será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Convite e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** (Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93).

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes (art. 45, 2º - Lei 8.666/93 e alterações).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências deste Edital;

b) ofereçam propostas alternativas.

c) apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

d) apresentarem preços manifestadamente superiores aos de mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade de acordo com o Artigo 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

## **08 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

## **09 – DA FISCALIZAÇÃO**

09.1 – o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

09.2 – A existência e a atuação da fiscalização pelo JBRJ em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 10 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

10.2. Recebida à notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
  - b) aprovação da obra pelos concessionários públicos e Corpo de Bombeiros;
  - c) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc.;
- execução completa e adequada da obra, acompanhada dos projetos “Como Construído” (As Built).

10.3. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais<sup>3</sup>, o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório do serviço, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

10.4 Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

10.5. Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 14.

10.6. Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo no prazo previsto no item 02.

10.7. A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

10.8. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido a autoridade contratante.

10.9. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10. Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária.

11.2 - A Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro efetuará o pagamento após o efetivo recebimento das Notas Fiscais.

11.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas pela licitante vencedora, que deverão ser apresentadas em três vias, em nome do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO /RJ – JBRJ.

11.3.1 – O Gestor do Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Portanto, antes da emissão da fatura, a licitante vencedora deverá fechar a medição com o gestor conferindo os materiais empregados e serviços executados.

11.4 - Conforme disposto na IN-Conjunta SRF/SFC/STN nº480/2004 de 15/10/2004, haverá a retenção de tributos e contribuições sociais quando do pagamento da fatura apresentada ao Instituto para quitação.

11.4.1 – Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5 – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

## **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - As despesas decorrentes do presente Convite, correrão à conta de emenda parlamentar, prevista para o exercício de 2007, conforme abaixo descrito:

**UG: 443020**

**Plano Interno: BITTAR/2007**

**Elemento de Despesa: 44.9039.16**

### **13 – GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 – No ato da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária

13.2 – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

13.5 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.

13.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante /contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da proposta;

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o JBRJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 - declaração de inidoneidade.

14.2 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

14.3. - A multa de que trata o item 13.1.2, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

14.3.1 - no caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

14.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o JBRJ pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao JBRJ:

14.4.1 - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

14.4.2 - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

14.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

14.5.1 - à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao JBRJ;

14.5.2 - à adjudicatária que se recusar, injustamente, a fornecer o material contratado dentro do prazo estabelecido.

14.6 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

14.6.1 - à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

14.6.2 - à licitante / CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8 - As penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

14.9 – A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos /entidades integrantes do SICAF.

## **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

15.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição do mesmo, no caso de ~~convite~~ (dois) dias úteis, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º e 6º.

## **16 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

16.1 – O prazo para execução total dos serviços é de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro. apresentado na proposta da empresa contratada.

## **17 – VISTORIA**

17.1 - A vistoria dos locais onde serão realizadas as obras deverão ser agendadas junto à Assessoria de Informática do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, através do **telefone 3874-2530** , de **2ª a 6ª feira no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas**.

17.2 - Concluída a vistoria,deverá ser preenchido o **Termo de Vistoria (Anexo IV)**, datado e assinado pelos representantes da licitante e do JBRJ.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

18.2 – Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas deverão ser formulados por escrito via fax, ou pessoalmente, à Comissão Permanente de Licitação. Os contatos serão pelos telefones: (21)3874-1234 ou pessoalmente no Prédio da Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 salas 03 e 08 - Gávea, no horário de 9:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

18.3 – Para fins judiciais, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

18.4 – Por determinação legal, através da IN MARE nº 05/95, MP nº 1973-61 de 04/05/2000, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro fará consulta obrigatória ao SICAF, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, e deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo ao INSS, ao FGTS, à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, e /ou restrições em pesquisa a ser realizada após a homologação do procedimento.

18.5 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, afixará no Quadro de Avisos do PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO o resultado desta licitação.

Rio de Janeiro, de de 2007.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

***Luciana Mautone***

Presidente CPL/JBRJ

***Emerson Cordeiro Ferreira***

Presidente Substituto CPL/JBRJ

***Sylvia Maria da Fonseca Cunha***

Membro CPL/JBRJ

***Georgina Menezes Macedo***

Membro CPL/JBRJ

**Convite nº 006/2007**  
**Processo JBRJ nº 02011.000720/2007-27**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

Este CADERNO determina as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar na INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO.

1. Bromeliário:

. Deverá ser fornecida e instalados 3 pontos de rede conforme descrito no item 1 do Edital, em localização pré definida;

2. Cactário:

. Deverá ser executada a interligação, em cabo ótico multimodo, do prédio da Prefeitura ao prédio do Cactário conforme descrito no item 2 do Edital ;

3. ENBT :

. Deverá ser executada a interligação do prédio da Informática anexo ao Gabinete da Presidência ao Prédio do Solar da Imperatriz com passagem de cabo ótico Mono modo em Infra-estrutura subterrânea a ser construída nos padrões da Norma ABNT com caixas de passagens e materiais para fixação nos postes nas partes aéreas. O caminho da passagem subterrânea quanto a área serão definidas posteriormente. Deverá ser fornecido todo o material necessário para a interligação conforme descrito no item 3 do Edital;

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

A Obra será dada como completa após a verificação dos seguintes itens:

- . Verificação junto à equipe de Informática do perfeito funcionamento dos serviços propostos;
- . Recomposição das valas ;
- . Limpeza geral.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Convite nº 006/2007**  
**Processo JBRJ nº 2011.000720/2007-27**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Convite nº 006/2007**  
**Processo JBRJ nº 02011.000720/2007-27**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2007.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002  
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Convite nº 006/2007**  
**Processo JBRJ nº 02011.000720/2007-27**

**ANEXO IV**

**TERMO DE VISTORIA**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ :** \_\_\_\_\_

**Representante:** \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento dos locais a serem reformados no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pela empresa vencedora da presente licitação, modalidade Carta Convite nº 006/2007, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Observações: (use o verso se necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Representante da Licitante

\_\_\_\_\_  
Visto do JBRJ

**Observação: Os licitantes deverão, até o último dia anterior ao dia da abertura do certame, tomar conhecimento, dos serviços a serem executados, com a área de Informática.**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Convite nº 006/2007**  
**PROCESSO JBRJ Nº 02011.000720/2007-27**

**ANEXO V**  
**Planilha de Custos**

<b>ITENS</b>	<b>VALORES</b>
Bromeliário	R\$ 3.047,00
Cactário	R\$ 4.179,50
Solar da Imperatriz	R\$ 39.700,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 46.926,50</b>

**Planilha sem valores**

<b>ITENS</b>	<b>VALORES</b>
Bromeliário	
Cactário	
Solar da Imperatriz	
<b>Total</b>	

**Convite 006/2007**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO JBRJ Nº 02011.000720/2007-27**

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ( com valores )**

<b>15 dias</b>	<b>15 dias</b>
<b>R\$ 23.463,25</b>	<b>R\$ 23.463,25</b>

<b>Total: R\$ 46.926,50</b>
-----------------------------

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ( sem valores )**

<b>15 dias</b>	<b>15 dias</b>
----------------	----------------

<b>Total:</b>
---------------

**Convite 006/2007**  
**PROCESSO JBRJ Nº 02011.000720/2007-27**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000720/2007-27, RELATIVO AO CONVITE JBRJ Nº 006/2007.**

**O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ**, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à Rua Pacheco Leão, nº 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, portador do documento de identidade nº 01.890.227-0, IFP/RJ, inscrito no CPF nº 678.165.177-34, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº. 4.753 de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União nº 118, de 23 de junho de 2003, Seção I, página 1-3, e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ domiciliado à \_\_\_\_\_

têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, republicada no Diário Oficial da União em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, doravante denominada, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08 de setembro de 1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61 da Lei nº 8.666/93, exarado do Processo JBRJ retromencionado, a **1** - Instalação de 03 ( três) pontos de rede e execução de duas fusões ópticas no Bromeliário, com fornecimento de 01 Switch 24 portas 10/100RJ45 3 COM modelo 3C16471 ou similar, uma extensão duplex ST X ST, 2 conversores de mídia ST MM 10/100 Mbps, uma caixa de terminação para fibra óptica, fornecimento e fixação de 01 rack de 3 Usx470mm, 100 metros de cabo UTP Cat.5e, 3 tomadas RJ 45 femea Cat. 5e, 3 conectores RJ 45 macho e demais materiais de acabamento. **2** - Instalação de 01 ponto de rede com lançamento de cabo óptico multimodo indoor-outdoor ligando a Prefeitura ao Cactário ( 100 metros) execução de 4 (quatro) fusões ópticas, instalação de 4 ( quatro) pontos com cabo UTP no interior das salas de administração do Cactário, contendo 2 ( dois ) pontos UTP por sala. Fornecimento de 2 conversores de mídia ST MM 10/100 Mbps, 2 (duas ) caixas de terminação para fibra óptica, 2 extensões duplex ST x ST, fornecimento e fixação de um Rack de 3 (três) Us X 470 mm, 100 metros de cabo UTP Cat 5e , 4 ( quatro) tomadas RJ 45 fêmea Cat 5e, 1 duto galvanizado pesado de 2 polegadas, 15 tubos de PVC de  $\frac{3}{4}$ , 4 RJ 45 macho e demais materiais de acabamento. **3** – Instalação de infra-estrutura subterrânea e caixas de passagem entre a sala de maquinas servidoras e serviços de Rede ( Informática) ao Solar da Imperatriz e passagem dos cabos de fibra óptica mono modo, fusões, instalação do cabo óptico , identificação e testes de todos os cabos ópticos instalados, com fornecimento de 2 (dois) D.I.O para 12 fibras completo ST, 4 cordões duplex ST x ST, 3 (três) conversores de mídia ST MM 100 Mbps, 2000 metros cabo óptico de 6 fibras indoor-outdoor MM A.S, materiais de fixação, demais materiais de acabamento, 600 Canaflex de 1  $\frac{1}{4}$  e 30 caixas de passagens subterrâneas de 40 x 40.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -**

O presente Contrato tem por objeto a **1** - Instalação de 03 ( três) pontos de rede e execução de duas fusões ópticas no Bromeliário, com fornecimento de 01 Switch 24 portas 10/100RJ45 3 COM modelo 3C16471 ou similar, uma extensão duplex ST X ST, 2 conversores de mídia ST MM 10/100 Mbps, uma caixa de terminação para fibra óptica, fornecimento e fixação de 01 rack de 3 Usx470mm, 100 metros de cabo UTP Cat.5e, 3 tomadas RJ 45 femea Cat. 5e, 3 conectores RJ 45 macho e demais materiais de acabamento. **2** - Instalação de 01 ponto de rede com lançamento de cabo óptico multimodo indoor-outdoor ligando a Prefeitura ao Cactário ( 100 metros) execução de 4 (quatro) fusões ópticas, instalação de 4 ( quatro) pontos com cabo UTP no interior das salas de administração do Cactário, contendo 2 ( dois ) pontos UTP por sala. Fornecimento de 2 conversores de mídia ST MM 10/100 Mbps, 2 (duas ) caixas de terminação para fibra óptica, 2 extensões duplex ST x ST, fornecimento e fixação de um Rack de 3 (três) Us X 470 mm, 100 metros de cabo UTP Cat 5e , 4 ( quatro) tomadas RJ 45 fêmea Cat 5e, 1 duto galvanizado pesado de 2 polegadas, 15 tubos de PVC de  $\frac{3}{4}$ , 4 RJ 45 macho e demais materiais de acabamento. **3** – Instalação de infra-estrutura subterrânea e caixas de passagem entre a sala de maquinas servidoras e serviços de Rede ( Informática) ao Solar da Imperatriz e passagem dos cabos de

fibra óptica mono modo, fusões, instalação do cabo óptico, identificação e testes de todos os cabos ópticos instalados, com fornecimento de 2 (dois) D.I.O para 12 fibras completo ST, 4 cordões duplex ST x ST, 3 (três) conversores de mídia ST MM 100 Mbps, 2000 metros cabo óptico de 6 fibras indoor-outdoor MM A.S, materiais de fixação, demais materiais de acabamento, 600 Canaflex de 1 ¼ e 30 caixas de passagens subterrâneas de 40 x 40.

**O Prazo para execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração do JBRJ, resguardando o interesse do Serviço Público, e nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem de até 25% ( Vinte e Cinco por cento), do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Nona (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93).

2.2 A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ser superior ao percentual disposto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, conforme dispõe o inciso II do Parágrafo 2º do art. 65 da mesma.

2.3 Todas as alterações serão informadas mediante ofício da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000720/2007-27, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

3.2 Edital do Convite nº 006/2007, do Instituto de pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

3.3 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em ..... de ..... de 2007;

3.4 Caderno de Especificações Técnicas e Serviços

3.5 Cronograma Físico-inanceiro

3.6 Apostilamentos de que trata a subcláusula 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, quando houver.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Convite, conforme Edital constante de folhas ..... a ....., do Processo JBRJ nº 02011.000720/2007-27

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 O prazo para execução total dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

5.2 Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, consignado no Livro de Ocorrências da Obra, devidamente comprovado e aceito pelo JBRJ.

5.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pelo JBRJ.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo, mediante simples deslocamento no Cronograma Físico-Financeiro, mediante simples apostilamento entre o JBRJ e a CONTRATADA, desde que não altere o prazo total deste Contrato, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5.5 Considera-se infração contratual, a critério do JBRJ, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.

5.6 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 efetuar os pagamentos à contratada;

6.1.3 aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.4 não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas no **Projeto Básico (Anexo I do Edital)**, bem como as obrigações relacionadas a seguir:

7.1.1 observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Prefeitura Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos Órgãos de Planejamento e do Patrimônio Histórico e Cultural, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;

7.1.2 incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

7.1.3 obrigatoriedade de promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

7.1.4 obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os trib5tos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;

7.1.5 observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações, desenhos e detalhes fornecidos pelo JBRJ;

7.1.6 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.7 assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;

7.1.8 providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;

7.1.9 executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;

7.1.10 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.11 apresentar ao JBRJ sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.

7.1.12 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.1.13 assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

7.1.14 substituir empregados que, a juízo do JBRJ, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços.

7.1.15 responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.

7.1.16 recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do JBRJ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos.

7.1.17 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo JBRJ.

7.1.18 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos.

7.1.19 assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.

7.1.20 obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL**

8.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor global de R\$ .....(.....), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo .

8.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

8.3 O valor deste contrato é fixo e irrevogável, não cabendo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico- financeiro, salvo força maior.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrentes deste contrato correrão à conta de emenda parlamentar, prevista para o exercício de 2007, à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

**UG:** 443020

**Plano Interno:** BIITAR/2007

**Elemento de Despesa:** 449039.16

**Fonte:**

**Tipo de Empenho:**

**Valor Empenhado:** R\$ \_\_\_\_\_ (.....)

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

10.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada ,o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$AF = \left[ \left( 1 + \frac{IPCA}{100} \right)^{\frac{n}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

10.4 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, em até 30 dias após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas pela CONTRATADA, que deverão ser apresentadas em três vias, em nome do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO /RJ – JBRJ.

10.5 O pagamento deverá ser solicitado à *Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ*, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção, área responsável, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

10.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

10.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

10.9.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ;

10.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

10.10 D/ valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s) , de pleno direito:

10.10.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

10.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

10.10.3 Cobrança indevida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

11.1 A lavratura do presente Contrato decorrente do Convite nº 006/2007, é realizada com fundamento nos artigo 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, ) ndicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

12.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

12.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.5 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

12.6 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

12.7 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.9 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

13.1 Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

13.2. Recebida à notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) aprovação da obra pelos concessionários públicos e Corpo de Bombeiros;

c) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc.;

execução completa e adequada da obra, acompanhada dos projetos “Como Construído” (As Built).

13.3. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório do serviço, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

13.4 Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

13.5. Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 14.

13.6. Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta d% no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo no prazo previsto no item 02.

13.7. A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

13.8. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido a autoridade contratante.

13.9. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em part%, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

13.10. Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;

14.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

14.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

14.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

14.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

15.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA GARANTIA**

16.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, mediante .....(TIPO DE GARANTIA), no valor de R\$ .....(.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000720/2007-27

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

16.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

16.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.5 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

17.2 O valor pertinente à despesa da publicação retromencionada correrá as expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2007.

***Liszt Benjamin Vieira***  
Presidente do Instituto de Pesquisas  
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**AVISO DE EDITAL**

**CONVITE nº 006/2007 –**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO JBRJ nº 02011.000.720/2007-27**

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, no dia **11 /12 /2007** às **10:30**. horas, no **prédio do Solar da Imperatriz, à Rua Pacheco Leão nº 2040, Horto, Rio de Janeiro**, cujo objeto **1** - Instalação de 03 ( três) pontos de rede e execução de duas fusões ópticas no Bromeliário, com fornecimento de 01 Switch 24 portas 10/100RJ45 3 COM modelo 3C16471 ou similar, uma extensão duplex ST X ST, 2 conversores de mídia ST MM 10/100 Mbps, uma caixa de terminação para fibra ótica, fornecimento e fixação de 01 rack de 3 Usx470mm, 100 metros de cabo UTP Cat.5e, 3 tomadas RJ 45 fema Cat. 5e, 3 conectores RJ 45 macho e demais materiais de acabamento. **2** - Instalação de 01 ponto de rede com lançamento de cabo óptico multimodo indoor-outdoor ligando a Prefeitura ao Cactário ( 100 metros) execução de 4 ( quatro) fusões ópticas, instalação de 4 ( quatro) pontos com cabo UTP no interior das salas de administração do Cactário, contendo 2 ( dois ) pontos UTP por sala. Fornecimento de 2 conversores de mídia ST MM 10/100 Mbps, 2 ( duas ) caixas de terminação para fibra óptica, 2 extensões duplex ST x ST, fornecimento e fixação de um Rack de 3 (três) Us X 470 mm, 100 metros de cabo UTP Cat 5e , 4 ( quatro) tomadas RJ 45 fêmea Cat 5e, 1 duto galvanizado pesado de 2 polegadas, 15 tubos de PVC de 3/4, 4 RJ 45 macho e demais materiais de acabamento. **3** – Instalação de infra-estrutura subterrânea e caixas de passagem entre a sala de maquinas servidoras e serviços de Rede ( Informática) ao Solar da Imperatriz e passagem dos cabos de fibra óptica mono modo, fusões, instalação do cabo óptico , identificação e testes de todos os cabos ópticos instalados, com fornecimento de 2 (dois) D.I.O para 12 fibras completo ST, 4 cordões duplex ST x ST, 3 (três) conversores de mídia ST MM 100 Mbps, 2000 metros cabo óptico de 6 fibras indoor-outdoor MM A.S, materiais de fixação, demais materiais de acabamento, 600 Canaflex de 1 1/4 e 30 caixas de passagens subterrâneas de 40 x 40.

O Edital estará à disposição a partir do dia **04/12/2007**.no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – Salas 03 e 08 situada na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas ou disponível no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Os interessados que forem retirar o Edital no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4.

Luciana Mautone

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**